



**LEI Nº 407/2022,**

**DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 406, DE 23 DE DEZEMBRO  
DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ,** Sr. Alexandre Felix Dutra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 406, de 23 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** A parcela complementar prevista no caput deste artigo será paga também aos profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, em conformidade com a nova redação do artigo 26, II, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, dada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará,** aos 24 de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE FELIX DUTRA  
PREFEITO MUNICIPAL**